



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.001/2025  
PROCESSO N° 61/2025**

O SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant’Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, nesta cidade, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 10.854/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de equipamentos de informática a fim de garantir maior eficiência e segurança na execução das atividades administrativas e previdenciárias, substituindo dispositivos obsoletos que impactam a produtividade e o atendimento aos segurados.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:

1.1.1 12 (doze) computadores desktop completos com monitor, valor unitário de R\$ 7.348,53 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), valor total de R\$ 88.182,36 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos);

1.1.2 08 (oito) no-break bivolt, entrada 115/127V~ou 220V~ e saída 115V, potência 1400 VA e freqüência 60Hz, valor unitário de R\$ 1.466,09 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), valor total de R\$ 11.728,72 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos);

1.1.3 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromática (scanner, copiadora e impressora), valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);

1.1.4 06 (seis) estabilizadores, valor unitário de R\$ 299,33 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), valor total de R\$ 1.795,98 (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as necessidades da Autarquia.

1.2 A descrição detalhada e os requisitos mínimos de cada item encontram-se no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA:** 06/05/2024

**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF).

**VALOR TOTAL:** R\$ 117.907,06 (cento e dezessete mil, novecentos e sete reais e seis centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** aberto.

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**LOCAL:** no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG: 930556 – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

3.5 A obtenção do benefício para micro e pequenas empresas fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento obrigatório, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Descrição completa do item, contendo marca e modelo dos produtos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no item 1.1 do Termo de Referência;

5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.

6.8.1 É vedada a oferta de lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 A proposta deverá:

6.20.6 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.20.7 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.20.8 Conter nome da empresa, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, além do nome completo do Representante Legal.

6.20.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e no caso específico do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistência das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexistência, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.3 Quando inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por digitalização do original.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, NÃO será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 A execução do objeto terá início a partir da data de assinatura do contrato, conforme acordado entre as partes, estabelecendo essa data como o ponto de partida para o cumprimento das obrigações contratuais, dentre as quais destacam-se:

9.4.1 Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, em remessa única, e deverão ser entregues no na sede da Autarquia, situada na Rua Duque de Caxias, 1644 - Santana do Livramento RS.

9.4.2 Condições do transporte: O transporte será de total responsabilidade do fornecedor, devendo garantir que os equipamentos cheguem em perfeitas condições, sem danos decorrentes de manuseio ou transporte inadequados.

9.4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica: O fornecedor deverá cumprir integralmente as disposições contidas no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

9.5 Itens que apresentem danos, defeitos ou que não atendam às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

9.6 O controle será feito pelo fiscal de contrato, cabendo o recebimento e fiscalização ao(s) servidor(es) designado(s) pelo SISPREM. A fiscalização será efetivada nos termos do ANEXO I.

9.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 **Multa**: Atrasos no prazo de entrega acarretarão multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

12.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [https://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](https://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)).
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Minuta do contrato;

**Mais informações pelo e-mail: [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)**

Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro  
Sant'Ana do Livramento – RS  
CEP 97573-460 Fone/fax: (055)3242-1966/3244-3564  
[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2025.

---

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF  
DIRETORA GERAL DO SISPREM

# Termo de Referência 9/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
9/2025	930556-SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL- SANTANA LIVR	ECILA CRISTINA LEAL TROIAN	08/04/2025 12:28 (v 5.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		61/2025

## 1. Condições gerais da contratação

### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM

### Processo Administrativo nº 61/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

### Aquisições de bens de TIC

1.1. Aquisição de 12 (doze) -Computadores desktop completos com monitor, No-break –08 (oito) Bivolt entrada 115/127V~ou 220V~ e saída 115V, potência 1400 VA e freqüência 60Hz, 06 (seis) Impressoras Multifuncionais monocromática (scanner, copiadora e impressora) e 06 (seis) Estabilizadores para atender as necessidades da Autarquia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Computadores desktop completos com monitor	474160	UNIDADE	12	R\$ 7.348,53	R\$ 88.182,36
2	No-break – Bivolt entrada 115 /127V~ou 220V~	614404	UNIDADE	08	R\$ 1.466,09	R\$ 11.728,72

	e saída 115V, potência 1400 VA e frequência 60Hz					
<b>3</b>	Impressoras Multifuncionais monocromáticas (scanner, copiadora e impressora)	604682	UNIDADE	06	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
<b>4</b>	Estabilizadores.	346722	UNIDADE	06	R\$ 299,33	R\$ 1.795,98

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 ( trinta ) dias, considerando que se trata de bem com prazo de entrega imediato (conforme lei 14.133/2021, art. 6º, X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento).

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Descrição da solução

2.1. A contratação visa a aquisição de **12 (doze) Computadores desktop completos com monitor, 8 (oito) No-break Bivolt, 6 (seis) impressoras Multifuncionais monocromáticas (scanner, copiadora e impressora) e 6 (seis) estabilizadores** para modernizar a infraestrutura tecnológica do **SISPREM – Sistema de Previdência Municipal**. O objetivo é garantir maior eficiência e segurança na execução das atividades administrativas e previdenciárias, substituindo equipamentos obsoletos que impactam a produtividade e o atendimento aos segurados. Os novos dispositivos oferecerão melhor desempenho, estabilidade e proteção contra falhas elétricas, assegurando a continuidade dos serviços e proporcionando maior eficiência operacional, segurança no processamento de dados e melhor atendimento aos beneficiários.

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. O **SISPREM – Sistema de Previdência Municipal** necessita adquirir **12 (doze) Computadores desktop completos com monitor, 8 (oito) No-break Bivolt, 6 (seis) impressoras Multifuncionais monocromáticas (scanner, copiadora e impressora) e 6 (seis) estabilizadores** para modernizar sua infraestrutura de TI e garantir a eficiência dos serviços administrativos.

Atualmente, os equipamentos em uso estão **obsoletos e apresentam falhas frequentes**, prejudicando o desempenho das atividades essenciais, como gestão de processos previdenciários, atendimento ao público e tramitação de documentos.

A aquisição dos novos equipamentos garantirá **melhor desempenho e segurança**, evitando interrupções causadas por falhas técnicas e oscilações de energia. Os **computadores** permitirão o uso adequado dos sistemas administrativos, as **impressoras multifuncionais** agilizarão a digitalização e impressão de documentos, e os **no-breaks e estabilizadores** protegerão os dispositivos contra quedas e oscilações elétricas.

Portanto, a contratação é essencial para assegurar a **continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SISPREM**, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento mais eficiente aos beneficiários.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA da Autarquia.

## 4. Requisitos da contratação

**4.1.** Para atender às necessidades operacionais da Autarquia Municipal, a aquisição dos bens deve seguir os seguintes requisitos mínimos:

### **4.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS COMPUTADORES:**

- 12 (doze) computadores DESKTOP completo com Monitor.
- O equipamento deverá ser integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alterações no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.
- Não será aceito equipamento de uso doméstico

#### **4.1.1.1. Gabinete:**

- Tipo SFF (Small Form Factor), Possuir pelo menos 1 (um) disco SSD NVMe. Possuir alto-falante interno ao gabinete.
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.
- O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo.
- Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descharacterizar a paleta predominante.
- Chassis deverá dispor de dispositivo físico de controle de acesso ao equipamento.

#### **4.1.1.2. Processador:**

- Processador Instalado deverá possuir frequência interna (boost ou Speed) de 4.3 Ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads e cachê total ( L2 + L3) de 17 MB possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 90W. Suporte a memória 3200 MT/s.

#### **4.1.1.3. Memória:**

- Tipo DDR4, velocidade de 3200 MHz; capacidade instalada de, no mínimo, oito (8) GB de memória, capacidade de expansão a 64GB .

#### **4.1.1.4. Armazenamento:**

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade SSD 256 M.2 NVME.
- Performance mínima de 2000 MB/s para leitura e 1000 MB/s para Escrita.

#### **4.1.1.5. Placa-mãe:**

- Deve ser fabricada para equipamento corporativo para o modelo ofertado, não será aceito placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
- Possuir 03 (três) slots, PCI e/ou/M.2
- Possuir 08 portas USB; 4 (quatro) frontais e 4 quatro traseiras; deverão ser pelo menos 4 (quatro) portas USB 3.2 e 01 (uma) destas deve ter suporte a 10Gbps, ou possuir porta USB-C física disponível e instalada no equipamento; não será aceito adaptadores, placas ou hubs.
- Possuir 1 (uma) interface SATA III (6GB/s)
- Possuir Chip de segurança TPM 2.0.
- Slot PCI e conector do tipo M.2, NVMe.
- Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma 1 (uma) digital do tipo HDMI, Displayport ou DVI, nativas na placa principal, suportando no mínimo (2) monitores simultaneamente. Deverá ser fornecido todos os cabos necessários para interligação.
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 100/1000.
- Rede de Conexão wireless (wifi) compatível com bandas 2.4 GHz e 5GHz com antena, Bluetooth 5.0
- Interface de áudio com entrada e saída de áudio integrado na placa-mãe.

#### **4.1.1.6. BIOS e Segurança:**

- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. Idiomas aceitos Português ou inglês obrigatórios.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, sendo que neste caso deve ser apresentada declaração do fabricante da BIOS do equipamento específica para o processo comprovando a característica; BIOS desenvolvida com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678: 2015, garantindo integridade da BIOS; PADRÃO nist 800-193 permitindo a recuperação da BIOS.

#### **4.1.1.7. Controladora de vídeo:**

- Controladora de vídeo integrada à placa mãe.

#### **4.1.1.8. Teclado e Mouse:**

- Teclado USB Português Brasil, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 de no mínimo 103 teclas.
- Mouse USB 3 Botões + rolagem, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser.

#### **4.1.1.9. Softwares licenciados instalados:**

- Microsoft® Windows® 11 ou superior, Professional Original 64-bit em Português Brasileiro, instalado em fábrica com ativação através da BIOS do equipamento.

#### **4.1.1.10. Acessórios:**

-Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

#### **4.1.1.11. Certificações e Compatibilidades:**

-Possuir comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 design for Windows Compatibility.

- O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior, que possa ser obtido através do endereço <http://www.energystar.gov> ou certificação da Portaria 170 do INMETRO.

#### **4.1.1.12. Fonte de Alimentação:**

- Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático com potência mínima de 220W ou superior. Certificação 80 PLUS Bronze ou superior.

#### **4.1.1.13. Monitor com webcam integrada:**

- Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM.

- Monitor LED com no mínimo 21" ou superior, antirreflexo.

- Resolução mínima de 1920 x 1080 operando a 60Hz.

- Contraste de 1000:1

- Ângulo de visão mínimo de 178° vertical e horizontal.

- Base com ajuste de altura de 100 mm.

- Possuir no mínimo 1 (uma) digital do tipo HDMI, Displayport ou DVI.

- Webcam 5 megapixel, resolução 1920 x 1080, com entrada de áudio digital e saída de áudio tipo auto-falantes.

- Deverá acompanhar todos os cabos para seu perfeito funcionamento.

- Fonte de alimentação do monitor: Fonte de alimentação do monitor 110/220V – bivolt automático

#### **4.1.1.14. Garantia:**

- O equipamento ofertado (computador completo com monitor) deverá possuir 36 (trinta e seis meses no local da instalação) durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

#### **4.1.2. ESPECIFICAÇÕES NO-BREAK:**

- Potência nominal mínima de **1400VA**;

- Bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~;
- Frequência: 60Hz;
- Autoteste: ao ligar, o nobreak testa os circuitos internos garantindo o funcionamento correto;
- Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário;
- Led colorido no painel frontal, para indicar o funcionamento do nobreak;
- Deverá possuir sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
- Tempo de autonomia mínima de 15 minutos;
- Porta fusível externo com fusível extra.

**Deverá ter proteções de:**

- Curto-círcuito e surtos de tensão (descarga elétrica);
- Proteção contra subtensão e sobretensão. Nestas ocorrências, o nobreak desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Sobreaquecimento com desligamento automático;
- Sobrecarga com desligamento automático;

**4.1.2.1 Garantia:**

- No mínimo de 12 (doze) meses.

**4.1.3. ESPECIFICAÇÕES MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA:****4.1.3.1. Impressão:**

- Resolução de impressão de até 1200dpi
- Velocidade de saída: 40 ppm
- Tempo da primeira impressão: 6,3 segundos ou menos (P&B)
- Alimentação automática de papel
- Tamanhos de papel: Impressão em tamanho A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm
- Entrada de papel: 2 bandejas (bandeja 1: padrão com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja 2: multiuso ou alimentador manual para papel comum, papel reciclado, papel timbrado, etiqueta com capacidade mínima para 50 folhas)
- Bandeja de saída: capacidade mínima para 100 folhas;
- Ciclo mensal de impressão: 7.000 páginas;
- Impressão: frente e verso automáticos (duplex);
- Interface Padrão: Rede Ethernet e USB 2.0 (com o respectivo cabo);

- Capacidade de Memória: mínima 256 MB

#### **4.1.3.2 Scanner:**

- Digitalização de documentos: Simplex e duplex (frente e verso com leitura simultânea dos dois lados), colorido e em escala de cinza ou preto/branco;
- Tamanho mínimo do documento (ADF): 210 x 297 mm;
- Alimentador automático de documentos: com sensor de detecção de alimentação múltipla;
- Formatos de arquivos de saída: PDF/A (padrão ISO para PDF/A-1b), pesquisável de uma ou várias páginas, TIFF, JPEG, RTF, BMP
- Compatibilidade: Windows 8, Windows 10, Windows 11 e superiores (32 e 64 bits).

#### **4.1.3.3 Cópia:**

- Ampliação e Redução: 400% - 25%
- Cópia de documentos: Simplex e duplex, em escala de cinza ou preto/branco;
- Deve acompanhar **dois toners extras originais** adicionais.
- O equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.

#### **4.1.3.4 Garantia:**

- No mínimo de 12 (doze) meses.

### **4.1.4. ESPECIFICAÇÕES ESTABILIZADORES:**

-Potência nominal mínima de **1500VA**

- Bivolt automático: tensão nominal de entrada 115/220V e saída 115V
- Frequência: 60Hz
- Proteção contra surtos de tensão
- Proteção eletrônica contra sobrecarga
- Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída)
- Entrada bivolt com seleção automática (115V/220V)
- Autoteste: ao ligar, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo o funcionamento correto
- Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento accidental ou involuntário
- LED colorido, para indicar o funcionamento do estabilizador
- Deverá possuir no mínimo 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136
- Porta fusível externo com fusível extra

**4.1.4.1 Garantia:**

- No mínimo de 12 (doze) meses.

**4.2. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

- Os equipamentos devem ser de marca reconhecida no mercado, garantindo confiabilidade e durabilidade.
- Devem suportar softwares utilizados pelo SISPREM, incluindo sistemas de gestão previdenciária e comunicação interna.
- Os equipamentos devem ser entregues com todos os drivers e softwares essenciais pré-instalados e configurados.

**4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- Os equipamentos deverão ser entregues na sede do SISPREM, com embalagem original e manuais técnicos.
- O prazo de entrega não poderá ultrapassar 30 dias após a assinatura do contrato.

**4.4. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

- Os equipamentos devem atender a normas de eficiência energética (como certificação Energy Star ou similar).

**4.5. SUSTENTABILIDADE:**

**4.5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.5.1.1. Eficiência Energética:** Os equipamentos devem possuir certificação reconhecida, como Energy Star ou equivalente, garantindo menor consumo de energia elétrica e eficiência no uso dos recursos.

**4.5.1.2. Materiais e Componentes Sustentáveis:** Preferência por componentes recicláveis e materiais de baixo impacto ambiental, minimizando o uso de substâncias tóxicas e garantindo maior durabilidade dos equipamentos.

**4.5.1.3. Embalagens Sustentáveis:** Preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, minimizando o descarte de resíduos plásticos e materiais não biodegradáveis.

**4.6. SUBCONTRATAÇÃO:**

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. Papéis e responsabilidades**

#### **5.1. Obrigações da Contratada:**

1. Executar o objeto do contrato conforme as especificações e prazos definidos.
2. Entregar os equipamentos dentro do prazo e em perfeitas condições de uso.
3. Garantir que os produtos sejam novos, sem uso anterior, e estejam em conformidade com as especificações técnicas.
4. Realizar o transporte e entrega no endereço informado.
5. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com o contrato.
6. Disponibilizar suporte técnico e peças de reposição durante o período de garantia, se necessário.

#### **5.2. Obrigações da Contratante:**

1. Garantir o acesso do fornecedor ao local de entrega, disponibilizando as condições adequadas para o descarregamento dos equipamentos;
2. Iinspecionar os produtos entregues, realizando o recebimento provisório e definitivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
3. Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada nos produtos, solicitando as devidas correções/substituição, se necessário;
4. Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas no edital, após o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.

5.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.4.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.5.4. **Multa**: Atrasos no prazo de entrega acarretarão multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

5.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

5.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

5.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 6. Modelo de execução do contrato

### 6.1. Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.
2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, 1644 - Santana do Livramento RS.

### 6.2. Condições do transporte:

1. O transporte será de total responsabilidade do fornecedor, devendo garantir que os equipamentos cheguem em perfeitas condições, sem danos decorrentes de manuseio ou transporte inadequados.

### 6.3. Recebimento provisório e definitivo:

1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com verificação de conformidade dos itens com as especificações contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a

confirmação de que o objeto atende integralmente às condições acordadas anteriormente.

#### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

##### Prazo de garantia:

1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5. As peças que apresentarem víncio ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem víncio ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
12. Caso sejam identificados defeitos ou falhas, o contratado se compromete a realizar as substituições sem custo adicional para a Administração Pública.
13. Os computadores completos com monitor deverão possuir 36 (trinta e seis meses no local da instalação) durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
14. Os No-breaks Bivolt, impressoras Multifuncionais monocromáticas (scanner, copiadora e impressora) e estabilizadores deverão possuir no mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

##### Manutenção Preventiva e Corretiva:

1. O fornecedor deverá fornecer orientações sobre cuidados e manutenção preventiva.
2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico, caso necessário.

#### **Penalidades e Rejeição de Produtos:**

1. O atraso na entrega ou falhas na execução sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no contrato, incluindo multas.
2. Itens que apresentem danos, defeitos ou que não atendam às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Gestor do Contrato

7.12. Cabe ao gestor do contrato:

7.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12.7. enviar a documentação pertinente ao ordenador da despesa e setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Recebimento

7.13. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.22.1.o prazo de validade;
- 7.22.2. a data da emissão;
- 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5. o valor a pagar; e
- 7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Do reajuste

8.1. Será adotado para fins de reajuste o índice oficial do Município de Santana do Livramento - INPC

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 117.907,06

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 117.907,06 (CENTO E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**1) 71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00**

- I) Gestão/unidade: 71.001
- II) Fonte de recursos: 0802
- III) Programa de trabalho: 0020
- IV) Elemento de despesa: 4.4.9.0.52
- V) Plano interno: 7002

**2) 72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00**

- I) Gestão/unidade: 72.003
- II) Fonte de recursos: 0799
- III) Programa de trabalho: 0021
- IV) Elemento de despesa: 4.4.9.0.52
- V) Plano interno: 7002

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**TAIANA TEIXEIRA DALMOLIN**

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 12:28:16.

**ECILA CRISTINA LEAL TROIAN**

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 12:22:52.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO Nº. 90.001/2025**

Proposta ..... que ..... faz ..... a ..... inscrita ..... no .....  
..... empresa ..... CNPJ(MF)nº ..... I.E. .... localizada .....  
....., CEP ..... Fone/fax .....  
..... e-mail: ..... para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de  
acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO  
ELETRÔNICO MENOR PREÇO Nº. 90.001/2025, promovido pelo SISPREM –  
Sistema de Previdência Municipal.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

(especificar todos os itens cotados, conforme Anexo I – Termo de referência).

- a) Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento do material, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).
- c) Conta bancária e Agência.

Local, data.

---

Representante legal Carimbo da Empres

Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro  
Sant'Ana do Livramento – RS  
CEP 97573-460 Fone/fax: (055)3242-1966/3244-3564  
[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)

**ANEXO III**  
**CONTRATO XXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2025**

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, DO MUNÍCPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Ana Cristina Rodrigues Aseff, e a empresa **XXXXXXX**, através do Processo Administrativo nº 61/2025 e com fundamento na Lei 14.133 de 2021, tem justo e acertado entre si, o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, abaixo especificados:

<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	Computador Desktop completo, com monitor de 21', teclado e mouse, 8gb de memória RAM, SSD de 256, processador 4.3 GHZ.	12	xxx	xxxxx
<b>2</b>	No-break bivolt, entrada 115/127V~ou 220V~ e saída 115V, potência 1400 VA e freqüência 60Hz.	08	xxx	xxxxx
<b>3</b>	Impressora multifuncionais monocromática, impressão de Resolução 1200 dpi, scanner e copiadora.	06	xxx	xxxxx
<b>4</b>	Estabilizador 1500 VA, 60 Hz, Bivolt automático.	06	xxx	xxxxx

**1.1** A entrega dos objetos do presente contrato deverá ser realizada na sede da Contratante (Rua Duque de Caxias nº 1644, centro, nesta cidade de Sant'Ana do Livramento/RS), livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.

**1.2** A entrega do objeto deverá ser concretizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

#### **Cláusula Segunda – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX, livre de despesas adicionais, que serão pagos após a entrega do objeto pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Parágrafo único: O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a finalização da liquidação da despesa.

#### **Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** na rubrica: XXXXXXXX

#### **Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração.

#### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

**5.2** A contratada obriga-se ainda:

**5.2.1** Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

**5.2.2** Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**5.2.3** Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista.

**5.2.4** Fornecer garantia quanto ao objeto e aos serviços prestados em prazo não inferior a um ano contado do recebimento do objeto pela Contratante.

### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;
- d) Declaração de Inidoneidade.

**6.2** Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o montante de 10% do valor total do contrato e 15% do valor total do contrato em caso de inexecução do contrato.

**6.3** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.4** No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

**6.5** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização.

**7.2** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

**7.3** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, XX/XX/XXXX.

**SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM**

Ana Cristina Rodrigues Aseff

**XXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_